



R. 20106/22
535
R

PROCESSO n.º 01-017.841/21-44

IJ: 01.2021.2700.0097

TERMO ADITIVO n.º 02ao CONTRATO DJ 079/2021,
que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BELO
HORIZONTE**, pela **Secretaria Municipal de Obras e
Infraestrutura**, aqui denominada **SMOBI** e
CONSTRUTORA ITAMARACÁ LTDA., com o objetivo
de readequar a planilha contratual, para reprogramá-la
com acréscimo de quantitativo e acréscimo de valor,
mediante as cláusulas a seguir:

EXTRATO PUBLICADO NO DOM
EM 10/06/2022 PAG.
JAMIO 09521
ASSINATURA / MATRÍCULA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
REGISTRADO
Termo Nº: 02 FOLHA Nº: 88
Assinatura: Helberta
Data: 09.06.22 Nº: 2662-0

CLÁUSULA PRIMEIRA – READEQUAÇÃO DE PLANILHA COM ALTERAÇÃO DE VALOR

Readéqua-se a Planilha do Contrato DJ 079/2021, Licitação SMOBI 013/2021 - RDC, que tem por objeto a *execução das obras e serviços de contenção de encostas da Rua Flavita Bretas – Tratamento 2C*, para reprogramá-la com acréscimo de quantitativo, perfazendo o montante de R\$ 604.831,33 (seiscentos e quatro mil, oitocentos e trinta e um Reais e trinta e três Centavos), a preços de junho de 2020, correspondente a 7,50% do valor inicial do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta de recursos orçamentários da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI**, conforme rubrica n.º 2700.1100.15.451.171.1.399.0002.449051.04.00.80 – SICOM 190.

CLÁUSULA SEGUNDA – COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

Em observância ao disposto no artigo 63, §2.º do Decreto Municipal n.º 10.710/2001, a Contratada complementa a garantia de execução do contrato no montante de R\$30.241,56 (trinta mil, duzentos e quarenta e um Reais e cinquenta e seis Centavos), conforme *Guia de Recolhimento de Garantia n.º 03069 20239907750560941000*, emitida pelo Município de Belo Horizonte.

CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXOS

A Planilha de Ajuste Contratual (fls.500a 504) e o Cronograma



Físico-Financeiro(fls.509), anexos à Solicitação de Aditivo de Ajuste Contratual, integram este instrumento para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA– JUSTIFICATIVA PARA A REPROGRAMAÇÃO

O aditivo justifica-se tendo em vista a "*necessidade de adequação dos grampos dentro do coeficiente apresentado pelo projeto – 21,4 metros de extensão de grampo por metro quadrado de área de talude a ser tratada*", conforme manifestação técnica exarada por meio do Ofício GOB12-SD/DJUR n.º 005/2022, datado de 10 de fevereiro de 2022, que integra a Solicitação de Ajuste Contratual n.º 02, datada de 31/01/2022, proveniente da Diretoria de Infraestrutura (fls.441).

Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado e seus aditivos anteriores.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por seus representantes, o presente instrumento, digitado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 03 de junho de 2022.